

**Ata da 351ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Valec -  
Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., realizada em 12 de julho de 2018**

1 Em 12 de julho de 2018, foi realizada na sede da Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias  
2 S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração de  
3 infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil,  
4 inscrita sob o nº 42.150.664/0001-87 no CNPJ, localizada no Setor de Autarquias Sul, Quadra  
5 1, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa Sul, 70070-010, Brasília, DF, a 351ª Reunião Ordinária do  
6 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, iniciada às 09h05min. Estiveram presentes o Presidente  
7 do Conselho, Pedro Duarte de Oliveira, os Conselheiros Anderson Angelo de Oliveira, Andrey  
8 Goldner Baptista Silva, Handerson Cabral Ribeiro, Kelvin Zuttion e Noel Dorival Giacomitti,  
9 e a Secretária do Conselho, Fernanda de Azevedo Oliveira. Deu-se início aos trabalhos com a  
10 seguinte **Ordem do Dia:** **1)** Aprovação de Ata; **2)** Monitoramento do atendimento às  
11 decisões/solicitações do Consad: 2.1 - Revisão da Norma de Recebimento de Obras e Serviços  
12 de Engenharia; 2.2 - Termo de Compromisso entre Ibama, Valec e Ferrovia Norte Sul S.A.; 2.3  
13 - Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2016-2018; 2.4 - Conservação das obras  
14 do Lote 4F da Fiol; 2.5 - Acompanhamento do Pregão eletrônico nº 02/2018; 2.6 - Sentença  
15 relacionada ao processo de eleição do conselheiro representante dos empregados; 2.7 -  
16 Providências para instituição do Comitê de Auditoria; 2.8 - (Extrapauta) Definição do  
17 Orçamento Anal e Investimentos da Valec; 2.9 - (Extrapauta) Substituição do titular da  
18 Auditoria Interna; **3)** Decisões da Diretoria Executiva: Atas da 1161ª à 1165ª Reuniões da  
19 Diretoria Executiva, realizadas entre 17/05 e 12/06/2018; **4)** Relatórios de Desapropriação,  
20 Obras e Operações: 4.1 - Relatório de Gerenciamento de Obras - junho/2018; 4.2 - Relatório de  
21 Desapropriação - junho/2018; 4.3 - Relatório Trimestral da Operações - abril-junho/2018; **5)**  
22 Auditoria Interna e Assessoria de Controle: 5.1 - Resumo das recomendações dos relatórios da  
23 Auditoria Interna, de 2014 a 2018, pendentes de atendimento - junho/2018; 5.2 - Relatório de  
24 Atividades da Assessoria de Controle - junho/2018; **6)** Notícias e informações relevantes. **(1)**  
25 **Aprovação de Ata:** Foi aprovada por unanimidade a Ata da 350ª Reunião Ordinária do  
26 Conselho de Administração, de 21/06/18. **(2) Monitoramento do atendimento às decisões e**  
27 **solicitações do Consad:** **2.1 - Revisão da Norma de Recebimento de Obras e Serviços de**  
28 **Engenharia:** Considerando a suspensão dos efeitos de itens da Norma de Recebimento de  
29 Obras e Serviços de Engenharia (2.4.0 NGL.5.001), até a sua respectiva revisão - *conforme item*  
30 *9 da Ata da 1142ª Reunião da Diretoria Executiva, de 07/02/18* -, o Consad questionou, durante  
31 a 347ª Reunião, de 15/03/18, como seria procedido o recebimento de obras, dada a suspensão  
32 de itens do respectivo normativo, ao que o Diretor de Engenharia informou que não seriam  
33 recebidas obras antes da sua devida revisão. Assim, foi solicitada a manifestação da Diretoria  
34 em relação à atual situação, conforme o Memorando nº 40/2018-Consad, de 19/06/18, e por  
35 meio do Memorando nº 378/2018-Diren, de 22/06/18, a Diretoria de Engenharia informou que  
36 está realizando os procedimentos para submeter à consulta pública a minuta da norma em  
37 questão. Diante da informação, **o Consad solicita** que a Diretoria de Engenharia dê prioridade  
38 imediata ao cronograma de revisão da Norma de Recebimento de Obras e Serviços de  
39 Engenharia, em razão da iminência de recebimento de obras pela empresa em breve. **2.2 -**

40 **Termo de Compromisso entre Ibama, Valec e Ferrovia Norte Sul S.A.:** Considerando a  
41 aprovação da Matriz de Responsabilidades de Passivos Ambientais do Termo de Compromisso  
42 entre Ibama, VALEC e FNS, ocorrida da 344ª Reunião Ordinária, de 08/12/17, foi solicitado  
43 que a Diretoria informasse o andamento da execução do referido Termo de Compromisso, e  
44 que solicitasse a manifestação do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil a respeito  
45 do assunto. Posteriormente, conforme o Memorando nº 37/2018-Consad, de 19/06/18, o  
46 Conselho reiterou a solicitação de apresentação dessas informações, e a Diretoria de Operações  
47 e Participações deu conhecimento, por meio do Memorando nº 89/2018-Dirop, de 26/06/18,  
48 sobre a celebração do Termo Aditivo ao TC em questão, ocorrida em 08/03/18, e sobre o atual  
49 *status* dos passivos relativos à regularização da malha ferroviária abrangida pelo TC. A  
50 Diretoria também informou que a Valec instruiu e encaminhou consulta à Consultoria Jurídica  
51 do Ministério dos Transportes, o qual será encaminhado em seguida ao Ministério da Fazenda,  
52 para análise das últimas tratativas. Tendo conhecimento destas informações, **o Consad solicita**  
53 que a Diretoria encaminhe relatório trimestral e sempre que houver informação relevante sobre  
54 o andamento do Termo de Compromisso celebrado entre Ibama, VALEC e FNS, em  
55 substituição às condicionantes das licenças ambientais para o Tramo Norte da Ferrovia Norte  
56 Sul. **2.3 - Plano Diretor da Informação - PDTI 2016-2018:** O Plano Diretor de Tecnologia da  
57 Informação - PDTI 2015-2018, foi aprovado pelo Consad em sua 325ª Reunião, de 18/05/16,  
58 com recomendações, entre as quais, a apresentação de um cronograma de contratação de  
59 soluções de TI, dentro do orçamento disponível à época. Em 16/02/17, na 334ª Reunião do  
60 Consad, a Superintendência de Tecnologia da Informação apresentou as ações realizadas no  
61 exercício de 2016 e a metodologia ora adotada para reclassificação das prioridades das ações,  
62 ocasião em que o Consad novamente solicitou o cronograma de contratações previstas.  
63 Considerando que 2018 é o último ano abrangido pelo referido PDTI, por meio do Memorando  
64 nº 34/2018-Consad, de 19/06/18, o Conselho reiterou a solicitação do cronograma de  
65 contratações ainda previstas, assim como as informações sobre a elaboração do plano para o  
66 próximo triênio. Então, a Diretoria de Planejamento apresentou manifestação por meio do  
67 Memorando nº 76/2018-SUPTI, de 25/06/18, com o relatório atualizado das ações do PDTI, do  
68 qual consta que ao final do exercício de 2017, 72% dos projetos previstos estavam  
69 implementados, em contratação ou em implantação. Ademais, foi informado que o cronograma  
70 de elaboração do próximo PDTI está sendo finalizado. Portanto, **o Conselho solicita** que seja  
71 observada a indispensável participação do Subcomitê de Tecnologia da Informação na  
72 elaboração e revisão do PDTI da empresa. **2.4 - Conservação das obras do Lote 4F da Fiol:**  
73 Durante a 344ª Reunião Ordinária, de 08/12/17, o Diretor-Presidente informou ao Consad sobre  
74 a necessidade de contratação de empresa para conservação do Lote 4F da Fiol, em decorrência  
75 de deterioração ambiental constatada em vistoria realizada pelo Ibama no local. Na ocasião, o  
76 Conselho solicitou ser informado sobre o andamento das providências referentes à situação,  
77 considerando os riscos potenciais relacionados à Licença de Instalação do trecho, determinando  
78 que o acompanhamento das ações sobre essa questão fosse incluído no monitoramento de  
79 assuntos de interesse do Conselho. Em razão disto, a Diretoria de Engenharia informou, por  
80 meio do Memorando nº 389/2018-Diren, de 28/06/18, que o termo de referência para realizar a

81 licitação para contratação de empresa especializada na prestação dos necessários serviços de  
82 conservação de obras está sendo elaborado. Durante a presente reunião, o Diretor-Presidente  
83 ofereceu explicações mais detalhadas sobre a situação Lote 4F, que está paralisado desde 2016,  
84 destacando que a publicação de edital de licitação ocorrerá em curto prazo. Então, considerando  
85 as informações apresentadas, **o Conselho solicita** atenção da Diretoria à situação relatada, bem  
86 como ser informado quando o edital da pretendida licitação for publicado. **2.5 - Pregão**  
87 **eletrônico nº 02/2018**: Conforme os registros constantes das Atas da 348ª Reunião Ordinária,  
88 de 25/04/18 e da 349ª Reunião Ordinária, de 25/05/18, foi dado conhecimento ao Conselho de  
89 Administração, pelo Conselheiro Noel Giacomitti, sobre denúncia recebida por ele a respeito  
90 do Pregão Eletrônico nº 02/2018-Valec, para aquisição de plataforma de segurança e proteção  
91 à rede, sobre a qual o Conselho solicitou explicações à Diretoria. Posteriormente, foram  
92 apresentadas as manifestações das áreas de TI e de Licitações, por meio dos Memorandos nº  
93 204/2018-DIPLAN e nº 20/2018-GEINF/SUPTI/DIPLAN, de 24/05/18, Memorandos nº  
94 46/2018-PRESI, nº 198/2018-DIPLAN, nº 19/2018-GEINF/SUPTI/DIPLAN e nº 79/2018-  
95 GELIC/SULIC, de 21/05/18, e Memorandos nº 44/2018-PRESI, nº 78/2018-GELIC/SULIC e  
96 nº 18/2018-GEINF/SUPTI/DIPLAN, de 02/05/18. Contudo, o Consad considerou as  
97 explicações insuficientes e solicitou, conforme o Memorando nº 33/2018-Consad, de 15/06/18,  
98 que a Diretoria submetesse o edital à opinião de outro especialista em Segurança de TI, para  
99 verificar o dimensionamento da solução pretendida em relação à necessidade da Valec. Durante  
100 a presente reunião, o Diretor-Presidente Handerson Cabral Ribeiro relatou seu ponto de vista e  
101 o da Diretoria de Planejamento em relação ao processo de licitação em questão, no sentido de  
102 assegurar aos membros do Conselho de Administração, que apesar da dúvida provocada pela  
103 referida denúncia, o processo de licitação ora questionado foi realizado de acordo com a  
104 legislação em vigor, baseado única e exclusivamente nos interesses desta empresa pública e de  
105 seus objetivos, e que concorda com as explicações das áreas técnicas aos questionamentos do  
106 Consad, observando que além de a empresa denunciante ter sido desqualificada por não ter  
107 oferecido o produto especificado - apesar de o fabricante representado por ela possuir o produto  
108 com as especificações relacionadas no edital da Valec -, também não buscou impugnar o edital  
109 em fase e prazo estabelecidos pela Lei. O Diretor-Presidente ressaltou que ao questionar a  
110 Valec, a empresa foi respondida prontamente, porém, ainda em fase recursal optou por  
111 encaminhar manifestação ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e ao Conselho  
112 de Administração, antes mesmo de ser concluído o julgamento de recurso, prejudicando desta  
113 forma a continuação do processo. O Presidente do Conselho, Pedro Duarte de Oliveira, em  
114 concordância com os apontamentos do Diretor-Presidente da empresa, apresentou seu voto nos  
115 termos do Parecer nº 12/2018-Consad, de 11/07/18, argumentando que “*o Conselho de*  
116 *Administração ao avocar para seu plenário a discussão de uma denúncia formulada por*  
117 *licitante eliminado de processo em curso não só está ultrapassando sua competência, como*  
118 *também abrindo um perigoso precedente de se tornar uma instância de julgamento de atos*  
119 *administrativos”, e ainda “buscando restabelecer o papel do Conselho de Administração, suas*  
120 *prerrogativas e atribuições, bem como no intuito de evitar prejuízos à instituição causados*  
121 *pelo retardamento do procedimento licitatório, podendo recair a culpa involuntária neste*

122 *colegiado*”, propondo a continuação para a devida conclusão do processo licitatório aqui  
123 tratado. Entretanto, o Conselheiro Noel Dorival Giacomitti apresentou voto divergente,  
124 conforme o Parecer nº 13/2018-Consad, de 12/07/18, ressaltando que de acordo com o art. 142  
125 da Lei das Sociedades por Ações, compete ao Conselho de Administração fiscalizar os atos da  
126 Diretoria, e que baseado nesta atribuição deu conhecimento ao Consad sobre a denúncia,  
127 considerando que as alegações da empresa denunciante supõem possível direcionamento da  
128 licitação em evidência, com superdimensionamento de especificações e descumprimento de  
129 rito. O Conselheiro declarou que algumas explicações da área de TI foram insuficientes para  
130 solver a incerteza sobre a necessidade do dimensionamento da solução pretendida, sendo  
131 necessário, tão somente por esta razão uma terceira opinião a respeito, conforme a decisão deste  
132 Colegiado em reunião anterior, a qual o Conselheiro deseja que seja mantida e atendida. Desta  
133 forma, dada a divergência, o Presidente do Conselho solicitou a opinião dos demais membros.  
134 O Conselheiro Andrey Goldner Silva entende que a conclusão da licitação de que se trata é um  
135 ato discricionário da Diretoria Executiva, não sendo necessária a autorização deste colegiado  
136 para sua continuação. No entanto, observou que ainda restam dúvidas sobre a definição dos  
137 itens técnicos, que elevam consideravelmente o valor da contratação pretendida em relação a  
138 aquisições de soluções semelhantes, feitas por outras instituições, o que poderia sugerir que a  
139 Valec foi demasiadamente exigente em suas especificações. Por esta razão, o Conselheiro  
140 concorda com a necessidade de uma terceira opinião, acompanhando o voto do Conselheiro  
141 Noel. O Conselheiro Anderson de Oliveira, por sua vez, considerando os esclarecimentos feitos  
142 Diretor-Presidente no início desta discussão, concorda com o voto do Presidente do Conselho,  
143 no sentido de dar prosseguimento ao processo licitatório. Já o Conselheiro Kelvin Zuttion votou  
144 de acordo com o Conselheiro Noel, por entender que a área técnica não foi precisa em suas  
145 explicações sobre o dimensionamento da solução pretendida em relação à demanda da Valec,  
146 nem sobre o atendimento a todos os requisitos exigidos no edital por mais de uma empresa, o  
147 que afastaria as dúvidas levantadas na denúncia. Portanto, considerando a situação de empate  
148 entre os votos dos membros do Conselho sobre a questão, no uso de atribuição prevista no art.  
149 17 do Regimento Interno do Consad, o Presidente do colegiado apresentou seu voto de  
150 qualidade, ratificando os termos do Parecer nº 12/2018-Consad, definindo o que vem a seguir:  
151 *i)* recomendar expressamente à Diretoria da VALEC que faça o acompanhamento rigoroso do  
152 procedimento licitatório em tela, informando as providências tomadas e o resultado final do  
153 processo da contratação pretendida; e *ii)* que a Diretoria dê prosseguimento regular ao certame  
154 de acordo com a legislação vigente, para a consecução dos objetivos pretendidos pela  
155 Administração, mantendo-se as atribuições das áreas envolvidas, em especial a responsável  
156 pelo Pregão e a autoridade superior encarregada da homologação e adjudicação, pela Lei  
157 sujeitos às devidas sanções de caráter civil e criminal. Sendo assim, resta desnecessária a  
158 contratação de especialista para avaliação do edital da licitação discutida. **2.6 - Mandado de**  
159 **Segurança relacionado ao processo de eleição do conselheiro representante dos**  
160 **empregados**: A Assessoria Jurídica foi convocada para atualizar as informações sobre as  
161 providências para atendimento à sentença judicial emitida em Mandado de Segurança, pelo qual  
162 a Sr. Gabrielle Cerqueira, empregada da Valec, busca direito de posse e exercício do cargo de

163 Conselheira de Administração como representante dos empregados. O advogado Maurício  
164 Santo Matar esteve presente e deu explicações ao Conselho, destacando que o edital da eleição  
165 realizada para escolha do conselheiro representante dos empregados, da qual foi vencedora a  
166 Sra. Gabrielle, foi lançado em agosto de 2016, sem consulta jurídica quanto à aplicabilidade da  
167 Lei nº 13.303, de 30/06/2016. Ressaltou, ainda, que a Comissão Eleitoral instituída à época não  
168 divulgou o resultado no prazo definido, em decorrência de imprevistos de natureza  
169 administrativa relacionados à mudança da sede da empresa. Em janeiro de 2017, conforme  
170 relatado pelo Sr. Maurício, a mencionada Comissão solicitou então a opinião da Assessoria  
171 Jurídica, quando foi constatado que o regulamento de eleição em vigor à época não estava  
172 alinhado aos requisitos trazidos pela Lei nº 13.303/2016, razão pela qual a Asjur recomendou à  
173 Diretoria da Valec a anulação daquela eleição e a realização de novo pleito. Assim, após  
174 elaboração de novo edital, bem como nova eleição, foi dada posse ao atual conselheiro  
175 representante dos empregados, Sr. Kelvin Zuttion. Neste contexto, a candidata eleita  
176 anteriormente ajuizou Mandado de Segurança com Pedido Liminar, em trâmite na 3ª Vara Cível  
177 do Distrito Federal, cuja Juíza Titular negou o pedido liminar, dando seguimento ao processo.  
178 Em março de 2018, porém, a Valec foi intimada de sentença proferida por Juíza em Auxílio  
179 àquela vara, que contrariou a decisão anteriormente proferida. Entretanto, de acordo com as  
180 explicações do Sr. Maurício, a sentença de mandado de segurança é submetida a duplo grau de  
181 jurisdição obrigatório e sua execução provisória depende de requerimento da parte autora, o  
182 que não ocorreu, razão pela qual a Valec não se encontra em obrigação de cumprimento. Por  
183 fim, o advogado explicou que a Assessoria Jurídica ingressou embargos de declaração e que o  
184 processo está concluso para sentença. Após estas orientações, **o Conselho decidiu solicitar** que  
185 a Assessoria Jurídica verifique presencialmente o andamento e a previsão de julgamento do  
186 processo judicial em questão junto à juíza titular da vara cível em que tramita. **2.7 - Comitê de**  
187 **Auditoria:** Em atenção às tratativas mantidas na 8ª Reunião Extraordinária do Consad, de  
188 29/06/18, sobre a constituição do Comitê de Auditoria, e em razão da ausência de definição do  
189 procedimento de eleição dos membros desta unidade estatutária, foram encaminhadas à  
190 Comissão de Elegibilidade as indicações apresentadas pelos Conselheiros Noel Giacomitti e  
191 Anderson de Oliveira, para compor o referido comitê. Em resposta, o Sr. Mário Marcassa, Chefe  
192 da Assessoria Jurídica e Presidente da Comissão de Elegibilidade, mediante o Memorando nº  
193 506/2018-Asjur, de 09/07/18, explicou que aquela comissão não possui competência para  
194 opinar sobre os indicados ao Comitê de Auditoria, mas que em deferência ao Consad, analisou  
195 as indicações e concluiu que apenas um dos candidatos não incorre em vedação prevista no art.  
196 25 da Lei nº 13.303/2016. Durante a presente reunião, as Sras. Maria Cecília Badauy e Noemi  
197 Faria, respectivamente Gerente e Colaboradora do Escritório de Gestão Estratégica e de  
198 Processos - EGEP, apresentaram as informações obtidas por *benchmarking*, destacando que  
199 outras empresas estatais também estão enfrentando dificuldades para encontrar profissionais  
200 para compor seus comitês de auditoria, e por isso estão realizando contratação de empresas  
201 *Headhunters* para fazer esta seleção. Ao fim da discussão, **o Conselho solicitou** às  
202 representantes do EGEP a classificação dos currículos indicados na presente reunião, por área  
203 de conhecimento, priorizando advogados, engenheiros e contadores, para seleção e posterior



204 encaminhamento à Comissão de Elegibilidade, a fim de que esta, de modo a auxiliar o Conselho  
205 de Administração, opine sobre as indicações em relação ao preenchimento dos requisitos e à  
206 ausência de vedações constantes do art. 25 da Lei nº 13.303/2016, do art. 39 do Decreto nº  
207 8.945/2016, até o dia 23/07/18. **2.8 - (Extrapauta) Distribuição Orcamentária 2018:** Em  
208 atenção à solicitação do Conselho de Administração, feita na 339ª Reunião, de 27/07/17, e  
209 reiterada na 344ª Reunião, de 27/07/17, o Diretor-Presidente ofereceu explicações sobre a  
210 distribuição do orçamento da Valec, conforme o Memorando nº 63/2018-PRESI, de 11/07/18,  
211 destacando as informações sobre o planejamento orçamentário para Obras (incluindo  
212 Desapropriação), Gerenciamento e Supervisão e Estudos e Projetos, observando que, de acordo  
213 com orientações dadas pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, a Valec deve  
214 concentrar seu investimento na retomada das obras da Ferrovia de Integração Oeste Leste - Fiol,  
215 e que por isso os desempenhos financeiros dos consórcios responsáveis pelos lotes de  
216 construção estão sendo monitorados rigorosamente, para assegurar a continuação das atividades  
217 da Valec até o primeiro trimestre de 2019, em relação a eventual contratempo para aprovação  
218 do orçamento do próximo exercício, o qual já está sendo discutido, conforme observado pelo  
219 Diretor-Presidente. Portanto, em atenção ao art. 45, inciso II, **o Conselho de Administração**  
220 **solicita** que a Diretoria Executiva apresente a proposta do Orçamento Anual de 2019, na  
221 próxima reunião ordinária ou antes de encaminhá-la ao Ministério dos Transportes, e  
222 **recomenda** que a Diretoria alinhe a priorização da aplicação dos recursos financeiros da  
223 empresa ao Plano Nacional de Logística - PNL. **2.9 - (Extrapauta) Substituição do titular da**  
224 **Auditoria Interna:** Em discussão sobre o atendimento à Resolução CGPAR nº 21, de  
225 18/01/2018, e em atenção à deliberação ocorrida na 350ª Reunião Ordinária do Consad, o  
226 Diretor-Presidente informou que apresentará indicação para o cargo titular da Auditoria Interna,  
227 até o dia 26/07/18, a qual será encaminhada aos demais membros do Conselho de  
228 Administração, por correspondência eletrônica, para posteriormente ser enviada à CGU.  
229 Considerando que metade dos membros do Consad estará fora de Brasília a partir da próxima  
230 semana até o mês de agosto, **os membros do Colegiado concordam** que a mencionada  
231 aprovação seja feita por meio de Ato Ad Referendum, conforme previsão do art. 17 do  
232 Regimento Interno do Conselho de Administração. **(3) Decisões da Diretoria Executiva: Atas**  
233 **da 1161ª à 1165ª Reuniões da Diretoria Executiva, realizadas entre 17/05 e 12/06/2018:** As  
234 referidas atas foram encaminhadas aos membros do Conselho de Administração, que não  
235 apresentaram questionamentos ou observações. **(4) Relatórios de Desapropriação, Obras e**  
236 **Operações:** **4.1 - Relatório de Gerenciamento de Obras - junho de 2018:** O relatório foi  
237 encaminhado ao Conselho, e dele constam os indicadores de tempo programado e de aplicação  
238 de recurso financeiro, assim como os marcos gerenciais dos empreendimentos, riscos potenciais  
239 e ações mitigadoras, além das principais informações relativas à gestão das obras da VALEC,  
240 contemplando informações de áreas de outras diretorias, diretamente ligadas às obras  
241 (Desapropriação, Meio Ambiente, Projetos, entre outros). **4.2 - Relatório de Desapropriação**  
242 **- junho de 2018:** Foi encaminhado aos membros do Conselho de Administração o mencionado  
243 relatório, do qual consta o andamento das ações da Superintendência de Desapropriação e  
244 Arqueologia, no mês de junho de 2018, destacando: a) frentes liberadas de cada lote de

245 construção da FIOLE; b) principais impedimentos identificados e prazos para solução; c) resumo  
246 analítico dos processos judiciais relacionados aos lotes da FIOLE e FNS Ext. Sul, Tramo Norte  
247 e Tramo Sul; e d) análise dos riscos identificados e ações previstas. **4.3 - Relatório Trimestral**  
248 **da Operações - abril a junho de 2018:** Em atenção ao art. 4, inciso II, da Resolução Consad  
249 nº 02/2015, de 07/04/15, a Diretoria de Operações, encaminhou por meio do Memorando nº  
250 94/2018/Dirop, de 09/07/18, o Relatório Trimestral de Operações, referente ao período de abril  
251 a junho de 2018, abrangendo os seguintes tópicos: a) A Operação na Ferrovia Norte Sul,  
252 destacando o processo para subconcessão do trecho entre Porto Nacional, TO e Estrela d'Oeste,  
253 SP, projeto qualificado no Programa de Parceiras de Investimentos - PPI; b) Inspeção na  
254 Subconcessionária FNS S.A, para avaliar os aspectos de segurança e condições operacionais  
255 oferecidas pela subconcessionária, na prestação do serviço público de transporte ferroviário,  
256 conforme o Contrato de Subconcessão nº 33/2007; c) Movimentação Ferroviária de Cargas,  
257 exibindo resumo analítico por clientes, tipos de cargas movimentadas e produção apurada em  
258 tonelada útil até junho de 2018; d) Contratos de Receitas Auferidas pela Diretoria de Operações,  
259 com quadro demonstrativo da receita gerada para a Valec, no decorrer do 1º e 2º trimestre de  
260 2018, no valor de R\$ 1,4 milhão; e) Operação e Manutenção Ferroviária, salientado que estão  
261 em elaboração os editais para realização de serviços de conservação dos trechos que estão sendo  
262 concluídos na Fiol e na Extensão Sul para que, após a entrega das obras, para evitar passivos  
263 de engenharia e/ou ambientais; f) Visita da Associação Nacional dos Transportadores  
264 Ferroviários - ANTF à Ferrovia Norte Sul, para conhecimento de suas condições operacionais,  
265 em razão da proximidade do lançamento do edital de subconcessão da ferrovia; e g)  
266 Participações Societárias, destacando a criação da Assessoria de Participações Societárias -  
267 ASPAS, que já apresenta contribuições e realizações no âmbito de suas atribuições, como a  
268 elaboração e condução da proposição da Política de Participações Societárias, já aprovada pelo  
269 Consad, e o início do acompanhamento diário das atividades da Transnordestina Logística S.A.  
270 - TLSA. **(5) Auditoria Interna e Assessoria de Controle: 5.1 - Resumo das recomendações**  
271 **dos relatórios da Auditoria Interna, de 2014 a 2018, pendentes de atendimento - junho de**  
272 **2018:** O referido documento foi encaminhado ao Consad por meio do Memorando nº 126/2018-  
273 Audin, de 02/07/18, com os quadros resumo das pendências dos relatórios de auditoria  
274 referentes aos exercícios de 2014 a 2018, atualizados em julho de 2018. **5.2 - Relatório de**  
275 **Atividades da Assessoria de Controle - junho de 2018:** O relatório contempla as atividades  
276 da Assessoria de Controle realizadas em junho de 2018, no acompanhamento das providências  
277 da empresa para atendimento às solicitações, recomendações e determinações da Auditoria  
278 Interna, dos Órgãos de Controle Externo, do Tribunal de Contas da União e do Poder Executivo.  
279 Além disso, também apresenta planilha elaborada em conjunto, pela Assec e Audin, com o  
280 acompanhamento das providências para atendimento às recomendações de risco relevante  
281 apontadas pela Auditoria Interna em 2017 e 2018. **(6) Notícias publicadas e outras**  
282 **informações relevantes:** Referindo-se a informações divulgadas em matérias jornalísticas de  
283 determinados veículos de comunicação, o Conselheiro Kelvin Zuttion demonstrou preocupação  
284 já compartilhada anteriormente com os membros do Consad, mediante correspondências  
285 eletrônicas, em relação à necessidade de ações da Diretoria da Valec, com apoio da Assessoria

286 de Comunicação e Relações Institucionais, para construção de uma pauta positiva que esclareça  
287 as notícias veiculadas, muitas vezes desconexas à realidade e responsabilidades da empresa,  
288 que trazem, dia após dia, cenários de obscuridades, inverdades e incertezas para a instituição.  
289 Sem mais assuntos a serem tratados, deu-se por encerrada a reunião, às 13h50min., tendo sido  
290 a presente ata lavrada em livro próprio, por mim, Fernanda de Azevedo Oliveira, Secretária,  
291 seguindo assinada pelos Conselheiros presentes à reunião. Brasília, 12 de julho de 2018.

**Pedro Duarte de Oliveira**

Presidente

**Andrey Goldner Baptista Silva**

Conselheiro

**Anderson Angelo de Oliveira**

Conselheiro

**Handerson Cabral Ribeiro**

Conselheiro

**Kelvin Zuttion**

Conselheiro

**Noel Dorival Giacomitti**

Conselheiro

**Fernanda de Azevedo Oliveira**

Secretária